



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por ~~afinação~~ em 03/03/2022  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ATIVIDADES CONGÊNERES EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*[Assinatura]*  
Assessor responsável

**MAURI VENTURA DO CARMO**, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) em todo Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do primeiro Decreto;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 203, de 24 de fevereiro de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Município de Divino permanece classificado na Onda Verde do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 n.º 203, de 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** É obrigatório a todos os cidadãos o uso de máscara de proteção, com cobertura sobre o nariz e a boca, seja ao transitar por logradouros públicos, no uso de transporte coletivo e em todos os estabelecimentos públicos e privados. O descumprimento acarretará em multa prevista no Código Sanitário do Município.

**Art. 3º.** No eventual descumprimento das normativas deste decreto serão cassados os alvarás de localização e funcionamento, alvará sanitário, bem como, aplicado as sanções administrativas legais conforme normas vigentes e sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal brasileiro.

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 4º.** Se necessário poderá ser solicitado o auxílio das autoridades policiais competentes para a garantia do cumprimento da determinação, nos termos do artigo 66, inciso XXXI, da LOM, e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

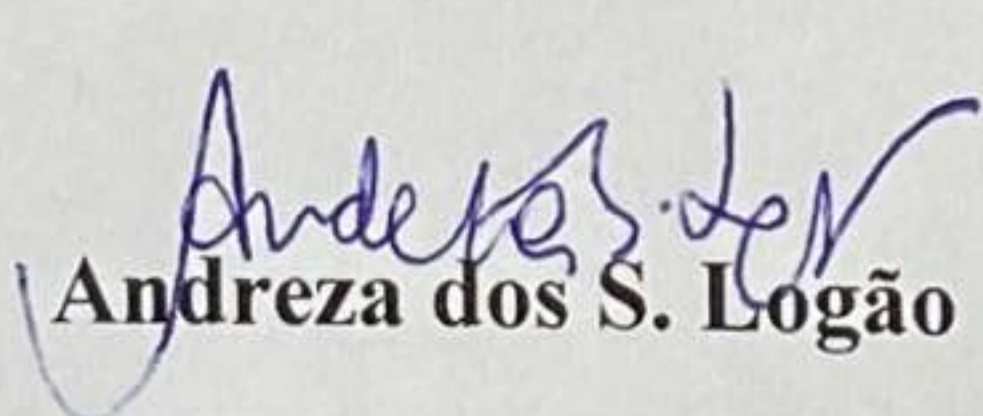
**Art. 5º.** Todas as demais normas de funcionamento de estabelecimentos comerciais, instituições e serviços não contemplados neste decreto estão contidas no Programa/Plano Minas Consciente devendo os setores mencionados observar e cumprir os protocolos sanitários de retomada das atividades. Disponíveis através do link <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 dias, podendo ser revogado ou prorrogado mediante recomendações da Secretária Municipal de Saúde e/ou do Comitê de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, ficam revogadas as normas contrárias.

Prefeitura Municipal de Divino, 03 de março de 2022.

  
**Mauri Ventura do Carmo**

Prefeito Municipal

  
**Andreza dos S. Logão**

Assessora Jurídica